



LEI ORDINÁRIA Nº 2104

de 05 de novembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder a veiculação de publicidade comercial em táxis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizada a veiculação de publicidade comercial nos automóveis regularmente licenciados como táxis pelo Município, desde que esta não atente contra a moral e os bons costumes.

Art. 2º.

V E T A D O

Art. 3º.

O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2104/2009 - 05 de novembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em